



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº602/2022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Belém, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de Belém, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>03.01</b>	<b><u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u></b>		
<b>09.271.0022.2010</b>	<b>Contribuições Patronais – INSS-RPPD</b>		
704	Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais - INSS	R\$	20.000,00
3.1.91.13.01	Obrigações Patronais - RPPS	R\$	10.000,00
<b>08.01</b>	<b><u>SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u></b>		
<b>20.606.0078.1020</b>	<b>Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas</b>		
704	Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	260.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>290.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos da Cessão Onerosa do bônus de Assinatura do Pré-Sal como excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
Prefeita